



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.321 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais), que tem por objeto o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	33.90.30.00	1.700	119.000,00
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	44.90.52.00	1.700	1.531.000,00
	Total				1.650.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável Excesso de Arrecadação proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de julho de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal